

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.
LICITAÇÃO COM COTAS PRINCIPAL, EXCLUSIVA E RESERVADA.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Municipal nº 006/2017 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 de Fevereiro de 2023.
	09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 22.825.683,45 (Vinte e dois milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, AINDA, OS **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 016/2017, Nº 031/2020 E Nº 006/2017, A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	18H:00M DO DIA 29/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 05/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 05/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 08/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 08/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 22.825.683,45 (Vinte e dois milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. A licitação possuirá somente 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I) deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns dos itens pretendidos nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens **01, 03, 05, 07, 11, 16, 21, 24, 26, 28, 30, 34, 36, 38, 40, 42, 201**, do modelo de proposta (anexo II deste edital) correspondem ao **percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** dos itens, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens **02, 04, 06, 08, 12, 17, 22, 25, 27, 29, 31, 35, 37, 39, 41, 43, 202, 367**, do modelo de proposta (anexo II deste edital) correspondem ao **percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens**, sendo, portanto, destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.6.3. ITEM EXCLUSIVO: os demais itens da proposta de preços são da cota exclusiva, estão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos demais itens destinados à ampla participação e cota principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.6.3.1. O item exclusivo mencionado neste tópico 1.6.3 foram destinados 100% (cem por cento) para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por possuírem valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.7.1. Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até **02 (dois) dias úteis**.

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com o **fornecimento dos materiais**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2023.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens em que a participação não for reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE” PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUÍO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE DISPUTA É DA ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE FORMA A IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a sua Proposta Readequada/Reajustada em relação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.2.** O(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do pregão, avaliará os preços ofertados e seus respectivos percentuais de descontos, e poderá, a seu critério, solicitar ao licitante vencedor a comprovação de preço dos valores ofertados, para que demonstre assim a sua exequibilidade, bem como, sua capacidade/viabilidade em executar o objeto dentro dos preços por este ofertado, visando afastar possíveis tentativas de fraude e protelação do certame, em conformidade ao Acórdão nº 287/2008 – Plenário do TCU.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10.** Nos itens não reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

10.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.9.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

10.9.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

10.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.9.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

10.9.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.1.1. Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.11.1.1. O(s) atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte da Pregoeira, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não reservados à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 15.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

14.14. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 15.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 006 de 2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

14.15. O anexo que trata o item 15.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Balsas/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme do anexo XI) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **subitem 16.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos **17.1.3, 17.1.4 e 17.1.7.**

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

18.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

19.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

19.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.13. No ato da contratação, a vencedora deverá **apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento** (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

19.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. As especificações acerca da vigência contratual são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

21. DO REAJUSTE.

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

22.1. Os critérios de entrega e recebimento do objeto, bem como, local e prazo, estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização/ gestão do fornecimento de tubos e conexões hidráulicos, estará a cargo do SAAE, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO: Adriano de Carvalho Moura – matrícula 023

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)** mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – DO CONTRATO;

BALSAS-MA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO

Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

1.2. Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, o objeto deste instrumento qualifica-se como sendo de natureza comum, haja vista que, estes são classificados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, aqui definidas de forma clara, concisa e objetiva.

1.3. UNIDADE REQUISITANTE:

1.3.1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1.4. A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por servidor do setor de técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório que irá resultar na contratação de empresa para o **fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, encontra-se fundamentado nas disposições legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes à espécie.

2.2. Será aqui adotada a modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, sendo esta a modalidade de licitação que confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

2.3. A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Fora atribuída à Entidade Autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de regulamentação legal, a operação, condução e execução das atividades relacionadas ao saneamento básico, tratamento de água e esgoto e distribuição de água potável aos munícipes da cidade de Balsas/MA. Diante desta premissa, faz-se necessário destacar que, o município de Balsas/MA, saltou de uma população estimada de 83.528 habitantes (IBGE, 2010) para uma população estimada de 96.951 habitantes (IBGE, 2021), ou seja, um aumento de aproximadamente 16% em 10 anos, qualificando-se como uma das cidades mais populosas do estado do Maranhão. Diante disso, observa-se que o crescimento populacional no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

município aumentou de forma exponencialmente acelerada nos últimos anos, razão pela qual, crescem, em igual proporção, as necessidades dos habitantes, dentre elas, o acesso à Água Potável e ao Saneamento Básico que, ante sua notória importância, eventual escassez ou inacessibilidade às necessidades citadas, poderia ocasionar em prejuízos à Saúde Pública.

3.2. Neste ensejo, há de se ressaltar que, a Administração Pública Municipal, na função de garantidora dos direitos básicos da sua população, através da Entidade Autárquica SAAE, busca solucionar constantemente os eventuais problemas relacionados ao crescimento populacional e, ao saneamento básico decorrente deste crescimento, nas áreas os quais houvera expansão territorial urbana, para fins de garantir aos moradores o tratamento de esgoto e a distribuição de água potável aos mesmos. Ocorre que, justamente em função desse crescimento acelerado, torna-se cada vez mais complexa e dificultosa a distribuição de água potável, bem como, o tratamento da água e esgoto, haja vista que, com o aumento da demanda desta em quantidades (litros) cada vez maiores, exigir-se-á então a necessidade de ampliação das redes de distribuição e de todo o sistema de encanação, de forma que seja distribuída de forma igualitária água potável aos moradores dos bairros e regiões que estão sendo expandidas.

3.3. Destaca-se, desta forma, que a expansão da rede de distribuição de água poderá ser garantida através da aquisição de materiais aptos para tal, como canos, conexões, luvas, etc. e, portanto, sendo esta uma responsabilidade designada exclusivamente ao SAAE, resta necessário que este, através de processo licitatório, realize a aquisição de todos os materiais e componentes necessários para que seja efetuada, com qualidade apropriada, eficiência, durabilidade e confiabilidade, a expansão da rede de encanação e distribuição, visando levar até aos locais mais distante água devidamente potável, assegurando assim a dignidade e a saúde dos moradores de Balsas/MA.

3.4. Ressalta-se ainda que, a aquisição de materiais de encanação faz-se necessário não apenas para a expansão da rede de distribuição de água, como também, para que seja realizada com excelência e agilidade a manutenção nas redes e sistemas já existentes na cidade, haja vista que, as encanações existentes muitas vezes possuem longo período de utilização, o que pode levar na deterioração das redes, ou mesmo, simplesmente quando estas são rompidas por agentes externos, como atos decorrentes da ação humana, tais como colisão com veículos ou vandalismos, ocasiões em que, visando evitar o desabastecimento das propriedades afetadas, far-se-á a manutenção da rede rompida através da substituição por materiais novos (canos, conexões, etc.), fazendo-se, portanto, necessária a aquisição para estoque, para uso em situações de emergência, dos materiais de encanação.

3.5. Desta forma, após estudos técnicos, concluiu-se que a melhor opção para o SAAE de Balsas/MA, seria contratar empresa(s) especializada(s) que possam fornecer à esta autarquia os **Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água municipal**, que poderão ser utilizados ao longo do ano, para realizar assim a manutenção adequadas da rede de encanação ou a expansão desta até as novas residências, áreas e bairros da cidade, garantindo assim o acesso à água potável à todos os munícipes de Balsas/MA.

3.6. Desta forma, resta, portanto, necessária e justificada a instauração de processo licitatório visando a execução o fornecimento do objeto, a fim de garantir o acesso à distribuição de água potável a todos os bairros, melhorando, conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores de Balsas/MA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE **não está obrigado a contratar a totalidade dos Tubos e Conexões Hidráulicos**, apenas se houver necessidade dos setores competentes, que informarão assim, através de ordem de fornecimento, a quantidade necessária a ser fornecida por parte da empresa.

4.2. Os materiais e componentes deverão atender as seguintes especificações, quantidades e unidades, conforme **ANEXO I** deste termo de referência.

5. DA PROPOSTA

5.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

5.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.4. A proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente todas e quaisquer despesas, tais como: frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observando-se as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

6.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consultada previamente ao CADIN.

6.9. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.10. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

6.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Estar prontamente disponível e à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água**, em acordo à necessidade deste e em conformidade à ordem de fornecimento do objeto expedida pela solicitante;

7.2. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

7.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

7.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.12. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

7.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

7.14. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

7.15. A contratada deverá:

7.15.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

7.15.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará o **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.15.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

7.15.4. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.15.5. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

7.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

8. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água**, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

8.3. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

8.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

8.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

8.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e **terá vigência de doze meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, e a cada Ordem de Fornecimento (OF) dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, fica estipulado que, o prazo máximo para entrega destes será de até **15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão da referida OF.

10.2. A simples entrega dos **Tubos e Conexões hidráulicos**, conforme a ordem de fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação da conformidade dos materiais pelo SAAE de Balsas/MA, que serão recebidos:

a) Provisoriamente (art. 73, I, a, Lei. 8.666/93), a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

b) Definitivamente (art. 73, I, b, Lei. 8.666/93), após a verificação da conformidade com as especificações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

constantes neste instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá notificar previamente o SAAE de Balsas/MA, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar (ou não) o prazo estabelecido.

10.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE de Balsas/MA poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos materiais por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, hipótese em que o SAAE deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia.

10.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, deverão estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

10.6. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste.

10.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição dos materiais, conforme mencionado na cláusula anterior, o SAAE de Balsas/MA poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

10.8. Em caso de devolução dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, por estes estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas relacionadas à troca dos materiais correrão por conta da contratada.

10.9. Em conformidade à cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, os **Tubos e Conexões Hidráulicos** (devidamente acompanhados das notas fiscais) deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário previamente informado pelo SAAE.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual.

11.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, pelo prazo de garantia.

11.3. Os **Tubos e Conexões Hidráulicos** a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze)**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE de Balsas/MA;

11.4. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

11.5. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, ou embalagem.

11.6. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

11.7. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados, unitário e total, foram definidos por meio de base de preços oficial (SINAPI) com referências nas tabelas oficiais nacionais. Os custos estimados desta contratação encontram-se dispostas nas planilhas orçamentárias anexas à este termo de referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por partedo Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

13. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, objeto deste instrumento, será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais pelo Fiscal/Gestor responsável designado para tal função neste contrato, em acordo à Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

13.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura corresponde aos materiais efetivamente entregues, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

13.4. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

13.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) materiais entregue(s), de modo idêntico àquelas constantes no objeto do Contrato e na Nota de Empenho.

13.6. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento, na nota de empenho, bem como, em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

13.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.8. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.9. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

13.10. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativo, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais (Certidão Federal Conjunta Negativa).

13.12. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dentro do prazo de validade da proposta;

- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

14.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Sendo que, em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade, qual seja, 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa com o **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento a ser expedido pela Contabilidade do SAAE de Balsas/MA, no ato da celebração do contrato.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal, bem como, da Lei Complementar nº 123/2006.

18. DA NOTIFICAÇÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão contratual, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

21.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

22. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. A fiscalização/gestão da execução do contrato e do **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos**, estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do servidor **Adriano de Carvalho Moura, Matrícula nº 023**, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e da entrega dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição dos **Tubos e Conexões Hidráulicos** que não atenderem à solicitação de acordo com Termo de Referência;
- b) Solicitar que sejam testados os materiais, ou a prestação de orientações acerca de suas especificações, funcionamento, utilização, etc.;
- c) Examinar os materiais entregues, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Cotas
1	00009 828	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	4500	119,00	535.500,00	Cota Principal 75%
2	00009 829	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1500	119,00	178.500,00	Reservada ME/EPP/MEI 25%
3	00009 829	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	4500	201,68	907.560,00	Cota Principal 75%
4	00009 830	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1500	201,68	302.520,00	Reservada ME/EPP/MEI 25%
5	00009 827	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1125	435,97	490.466,25	Cota Principal 75%
6	00009 828	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	375	435,97	163.488,75	Reservada ME/EPP/MEI 25%
7	00009 826	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1125	307,02	345.397,50	Cota Principal 75%
8	00009 827	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	375	307,02	115.132,50	Reservada ME/EPP/MEI 25%
9	00036 375	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	19,37	29.055,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
10	00036 376	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	38,04	57.060,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
11	00036 380	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	4500	79,49	357.705,00	Cota Principal 75%
12	00036 381	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	79,49	119.235,00	Reservada ME/EPP/MEI 25%
13	00009 867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10002	4,51	45.109,02	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14	00009 868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10002	5,09	50.910,18	Exclusiva ME/EPP/MEI
15	00009 869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6000	10,99	65.940,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
16	00009 874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4500	17,26	77.670,00	Cota Principal 75%
17	00009 875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	17,26	25.890,00	Reservada ME/EPP/MEI 25%
18	00036 365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	1002	39,11	39.188,22	Exclusiva ME/EPP/MEI
19	00009 862	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	2004	38,44	77.033,76	Exclusiva ME/EPP/MEI
20	00009 861	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	2004	30,19	60.500,76	Exclusiva ME/EPP/MEI
21	00009 860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	1503	55,01	82.680,03	Cota Principal 75%
22	00009 861	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	501	55,01	27.560,01	Reservada ME/EPP/MEI 25%
23	00040 626	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M	1002	39,76	39.839,52	Exclusiva ME/EPP/MEI
24	00007 697	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	1125	58,25	65.531,25	Cota Principal 75%
25	00007 698	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	375	58,25	21.843,75	Reservada ME/EPP/MEI 25%
26	00007 701	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	1125	104,23	117.258,75	Cota Principal 75%
27	00007 702	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	375	104,23	39.086,25	Reservada ME/EPP/MEI 25%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

28	00007 694	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	1503	140,27	210.825,81	Cota Principal 75%
29	00007 695	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	501	140,27	70.275,27	Reservada ME/EPP/MEI 25%
30	00007 693	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	1125	193,17	217.316,25	Cota Principal 75%
31	00007 694	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	375	193,17	72.438,75	Reservada ME/EPP/MEI 25%
32	00009 813	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	1500	5,99	8.985,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
33	00044 521	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1500	30,75	46.125,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
34	00044 524	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375	68,78	232.132,50	Cota Principal 75%
35	00044 525	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1125	68,78	77.377,50	Reservada ME/EPP/MEI 25%
36	00044 526	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375	144,36	487.215,00	Cota Principal 75%
37	00044 527	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1125	144,36	162.405,00	Reservada ME/EPP/MEI 25%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

38	00044 545	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375	309,89	1.045.878,75	Cota Principal 75%
39	00044 546	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1125	309,89	348.626,25	Reservada ME/EPP/MEI 25%
40	00044 547	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375	483,08	1.630.395,00	Cota Principal 75%
41	00044 548	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1125	483,08	543.465,00	Reservada ME/EPP/MEI 25%
42		COTAÇÃO	TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL	M	2250	34,96	78.660,00	Cota Principal 75%
43		COTAÇÃO	TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL	M	750	34,96	26.220,00	Reservada ME/EPP/MEI 25%
44	00000 325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	1000	3,41	3.410,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
45	00020 326	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA	UN	500	6,24	3.120,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
46	00000 329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	500	9,68	4.840,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
47	00000 328	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN	1000	11,57	11.570,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
48	00000 311	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	UN	100	14,62	1.462,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
49	00000 318	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	UN	100	29,45	2.945,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

50	00000 319	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665)	UN	50	46,18	2.309,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
51		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 250 MM (NBR 7665)	UND	100	34,00	3.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
52		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 160 MM, PARA REDE AGUA	UND	100	18,00	1.800,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
53		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 200 MM, PARA REDE AGUA	UND	100	27,00	2.700,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
54		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 50 MM	UND	100	5,66	566,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
55		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 75 MM	UND	100	5,33	533,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
56		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 100 MM	UND	100	11,33	1.133,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
57		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 100 MM	UND	100	13,33	1.333,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
58		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 150 MM	UND	100	16,66	1.666,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
59		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 200 MM	UND	100	22,00	2.200,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
60		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 250 MM	UND	100	33,33	3.333,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
61		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 75 MM	UND	100	7,66	766,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
62		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 100 MM	UND	100	13,00	1.300,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
63		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 150 MM	UND	100	16,33	1.633,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
64		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 200 MM	UND	100	24,00	2.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
65		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 250 MM	UND	100	33,00	3.300,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
66		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBault FOFO, DN 200 MM	UND	100	20,00	2.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
67		COTAÇÃO	ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBault FOFO, DN 400 MM	UND	20	46,25	925,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
68	00000 095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE	UN	100	13,89	1.389,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA					
69	0000096	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100	15,11	1.511,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
70	0000097	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100	22,74	2.274,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
71	0000098	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100	34,04	3.404,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
72	0000099	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100	32,17	3.217,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
73	0000100	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	100	56,21	5.621,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
74	0000083	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	50	262,00	13.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
75	0000074	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UN	100	374,61	37.461,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
76	0000075	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	100	327,74	32.774,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
77	0000103	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UN	100	53,06	5.306,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
78	0000191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20000	1,53	30.600,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
79	0000185	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15000	1,53	22.950,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
80	0000189	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	2,50	500,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
81	0000193	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	4,81	962,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

82	00001 194	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	8,70	1.740,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
83	00001 195	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	14,65	2.930,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
84	00001 204	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	25,62	5.124,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
85		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	200	74,66	14.932,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
86		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, 160 MM	UND	20	153,66	3.073,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
87		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, 200 MM	UND	20	332,00	6.640,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
88		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 100 MM	UND	20	72,00	1.440,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
89		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 150 MM	UND	20	155,00	3.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
90		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 200 MM	UND	20	385,00	7.700,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
91		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 250 MM	UND	20	659,33	13.186,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
92		COTAÇ ÃO	CAP PVC, JE, DEFOFO 100 MM	UND	20	69,50	1.390,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
93		COTAÇ ÃO	CAP PVC, JE, DEFOFO 200 MM	UND	50	316,50	15.825,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
94		COTAÇ ÃO	CAP PVC, JE, DEFOFO 250 MM	UND	20	522,00	10.440,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
95		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 40MM	UND	100	3,83	383,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
96		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 50MM	UND	100	7,33	733,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
97		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 60MMX2"	UND	100	14,00	1.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
98		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 85MMX3"	UND	100	23,00	2.300,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
99		COTAÇ ÃO	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 200MMX8"	UND	100	61,00	6.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
100		COTAÇ ÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1"	UND	25	11,76	294,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
101		COTAÇ ÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 1/4"	UND	25	18,76	469,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
102		COTAÇ ÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 1/2"	UND	25	23,59	589,75	Exclusiva ME/EPP/MEI
103		COTAÇ ÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 2"	UND	25	33,87	846,75	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

104		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 2 1/2"	UND	25	62,36	1.559,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
105		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 3"	UND	25	80,30	2.007,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
106		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 4"	UND	25	84,94	2.123,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
107		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1"	UND	25	10,50	262,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
108		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/4"	UND	25	16,48	412,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
109		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/2"	UND	25	19,20	480,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
110		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2"	UND	25	30,53	763,25	Exclusiva ME/EPP/MEI
111		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2 1/2"	UND	25	53,06	1.326,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
112		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 3"	UND	25	75,76	1.894,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
113		COTAÇÃO	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 4"	UND	25	126,43	3.160,75	Exclusiva ME/EPP/MEI
114	00001 402	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	800	6,24	4.992,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
115	00001 419	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	800	9,69	7.752,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
116	00001 420	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	800	8,02	6.416,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
117	00001 414	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	200	9,48	1.896,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
118	00001 412	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	200	11,87	2.374,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

119		COTAÇÃO	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS DEFOFO DN 100 MM X 3/4"	UND	100	83,33	8.333,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
120		COTAÇÃO	COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 3/4"	UND	150	135,25	20.287,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
121		COTAÇÃO	COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 1"	UND	50	162,25	8.112,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
122		COTAÇÃO	COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 3/4"	UND	150	197,75	29.662,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
123		COTAÇÃO	COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 1"	UND	100	225,50	22.550,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
124		COTAÇÃO	COLAR TOMADA FF DN 250 MM X 3/4"	UND	50	253,50	12.675,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
125	00001797	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/2"	UN	30	115,97	3.479,10	Exclusiva ME/EPP/MEI
126	00001783	SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN	30	81,65	2.449,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
127	00001798	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN	50	164,52	8.226,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
128	00001806	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	15	160,51	2.407,65	Exclusiva ME/EPP/MEI
129	00001810	SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	15	127,89	1.918,35	Exclusiva ME/EPP/MEI
130	00001812	SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UN	20	322,84	6.456,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
131	00001779	SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UN	20	374,61	7.492,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
132	00001780	SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	UN	20	772,27	15.445,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
133	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	3,66	732,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
134	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	3,00	600,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

135	00001 957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	7,91	1.582,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
136	00001 923	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	5,48	822,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
137	00001 955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	2,59	259,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
138	00001 926	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	2,68	268,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
139	00001 929	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	6,65	665,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
140	00001 930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	11,37	1.137,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
141	00001 924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	18,36	3.672,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
142	00001 960	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	64,23	6.423,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
143	00001 922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	37,97	3.797,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
144	00001 953	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	46,36	4.636,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
145	00001 962	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	225,24	22.524,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
146	00001 831	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100	27,95	2.795,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

147	00001 825	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100	68,99	6.899,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
148	00001 827	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100	128,06	12.806,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
149	00001 845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100	35,03	3.503,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
150	00001 824	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100	82,71	8.271,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
151	00001 828	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100	156,27	15.627,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
152	00042 695	SINAPI	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	100	291,42	29.142,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
153	00042 694	SINAPI	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	100	558,22	55.822,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
154		COTAÇ ÃO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	UND	20	694,00	13.880,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
155		COTAÇ ÃO	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 100 MM	UND	100	183,00	18.300,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
156		COTAÇ ÃO	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 150 MM	UND	100	271,00	27.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
157		COTAÇ ÃO	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 200 MM	UND	100	404,00	40.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
158		COTAÇ ÃO	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 250 MM	UND	50	886,66	44.333,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
159		COTAÇ ÃO	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 100 MM	UND	100	179,66	17.966,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
160		COTAÇ ÃO	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 150 MM	UND	100	285,00	28.500,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
161		COTAÇ ÃO	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 200 MM	UND	100	404,00	40.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
162		COTAÇ ÃO	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 250 MM	UND	50	850,33	42.516,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
163		COTAÇ ÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 50MM	UND	150	274,33	41.149,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
164		COTAÇ ÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 50MM	UND	100	296,00	29.600,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

165		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 75MM	UND	100	384,25	38.425,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
166		COTAÇÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 85MM	UND	100	447,66	44.766,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
167		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 85MM	UND	100	467,66	46.766,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
168		COTAÇÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 85MM	UND	100	430,66	43.066,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
169		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 100MM	UND	100	439,75	43.975,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
170		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 100MM	UND	100	633,25	63.325,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
171		COTAÇÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 100MM	UND	100	654,25	65.425,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
172		COTAÇÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 100MM	UND	100	462,00	46.200,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
173		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 150MM	UND	50	887,25	44.362,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
174		COTAÇÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 150MM	UND	50	902,00	45.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
175		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 150MM	UND	50	941,25	47.062,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
176		COTAÇÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 150MM	UND	50	1.020,25	51.012,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
177		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 200MM	UND	15	2.021,25	30.318,75	Exclusiva ME/EPP/MEI
178		COTAÇÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 200MM	UND	15	1.937,75	29.066,25	Exclusiva ME/EPP/MEI
179		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 200MM	UND	15	1.923,00	28.845,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
180		COTAÇÃO	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 200MM	UND	15	1.914,25	28.713,75	Exclusiva ME/EPP/MEI
181		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 250MM	UND	10	3.396,75	33.967,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
182		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 300MM	UND	15	4.399,75	65.996,25	Exclusiva ME/EPP/MEI
183		COTAÇÃO	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 400MM	UND	10	5.203,33	52.033,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
184		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 40 MM	UND	100	5,83	583,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
185		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 50 MM	UND	100	11,00	1.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
186		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 60 MM	UND	100	21,00	2.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
187		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 75 MM	UND	100	54,66	5.466,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

188		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 100 MM	UND	100	65,66	6.566,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
189		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 150 MM	UND	100	303,00	30.300,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
190		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 250 MM	UND	100	264,66	26.466,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
191		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 100 MM	UND	100	32,66	3.266,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
192		COTAÇÃO	CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 150 MM	UND	100	110,00	11.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
193	00000 819	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	4,48	1.344,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
194		COTAÇÃO	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	200	27,00	5.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
195		COTAÇÃO	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	90,66	9.066,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
196		COTAÇÃO	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 40 X 32 MM	UND	200	13,66	2.732,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
197		COTAÇÃO	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 60 X 50 MM	UND	250	8,66	2.165,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
198		COTAÇÃO	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 75 X 60 MM	UND	150	22,66	3.399,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
199		COTAÇÃO	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 100 X 85 MM	UND	100	82,00	8.200,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
200		COTAÇÃO	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDROMETRO EM POLIETILENO	UND	20000	2,80	56.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
201		COTAÇÃO	LACRE DE SEGURANÇA COM CORPO METÁLICO (TIPO MANIVELA PADRÃO CAERN)	UND	15000	4,16	62.400,00	Cota Principal 75%
202		COTAÇÃO	LACRE DE SEGURANÇA COM CORPO METÁLICO (TIPO MANIVELA PADRÃO CAERN)	UND	5000	4,16	20.800,00	Reservada ME/EPP/MEI 25%
203	00003 499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25000	1,38	34.500,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
204	00003 500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25000	1,84	46.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
205	00003 501	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	5,08	1.016,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

206	00003 502	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	7,30	1.460,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
207	00003 503	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	9,18	1.836,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
208	00003 477	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	33,37	6.674,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
209	00003 478	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	80,01	16.002,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
210	00003 525	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	98,74	19.748,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
211	00003 542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,72	144,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
212	00003 529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,88	176,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
213	00003 536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	2,97	594,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
214	00003 535	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	7,23	1.446,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
215	00003 540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	6,12	1.224,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
216	00003 539	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	35,51	7.102,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
217	00003 511	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	104,74	20.948,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
218	00003 513	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	125,22	25.044,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
219	00003 530	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	253,74	50.748,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
220		COTAÇÃO	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 110 MM	UND	100	248,66	24.866,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
221		COTAÇÃO	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 150 MM	UND	100	509,00	50.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

222		COTAÇÃO	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 150 MM	UND	100	626,33	62.633,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
223		COTAÇÃO	JUNTA GIBault FOFO DN 200 MM CA JE DEFOFO	UND	50	1.043,50	52.175,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
224		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/4"	UND	15	28,33	424,95	Exclusiva ME/EPP/MEI
225		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/2"	UND	15	37,00	555,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
226		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 2"	UND	15	58,00	870,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
227		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 3"	UND	15	146,66	2.199,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
228		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 4"	UND	15	266,66	3.999,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
229		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 1 1/4"	UND	15	32,33	484,95	Exclusiva ME/EPP/MEI
230		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 1 1/2"	UND	15	40,66	609,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
231		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 2 1/2"	UND	15	114,00	1.710,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
232		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 3"	UND	15	165,66	2.484,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
233		COTAÇÃO	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 4"	UND	15	226,33	3.394,95	Exclusiva ME/EPP/MEI
234		COTAÇÃO	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 90 GRAUS 200 MM	UND	15	194,33	2.914,95	Exclusiva ME/EPP/MEI
235		COTAÇÃO	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 45 GRAUS 200 MM	UND	15	197,00	2.955,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
236	00003 854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5000	13,00	65.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
237	00003 873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5000	15,13	75.650,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
238	00038 021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1000	26,88	26.880,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
239	00043 838	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1000	34,74	34.740,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
240	00003 847	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	35,03	17.515,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
241	00038 022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	48,16	24.080,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

242	00003 859	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20000	1,62	32.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
243	00003 906	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2000	1,85	3.700,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
244	00003 860	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6000	5,52	33.120,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
245	00003 905	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	12,66	1.266,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
246	00003 871	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	22,41	2.241,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
247	00003 848	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	10,96	328,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
248	00003 895	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	12,17	365,10	Exclusiva ME/EPP/MEI
249	00003 893	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	17,98	539,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
250	00020 166	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	72,93	2.187,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
251	00003 910	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	30	17,24	517,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
252	00003 939	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	30	29,51	885,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
253	00003 912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	30	45,20	1.356,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
254	00003 913	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	30	82,45	2.473,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
255	00003 914	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	30	124,39	3.731,70	Exclusiva ME/EPP/MEI
256	00003 915	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	30	196,17	5.885,10	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

257	00003 916	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5"	UN	30	357,39	10.721,70	Exclusiva ME/EPP/MEI
258		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 85 MM	UND	500	111,00	55.500,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
259		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM	UND	100	396,66	39.666,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
260		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 160 MM	UND	60	401,66	24.099,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
261		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 200 MM	UND	60	587,00	35.220,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
262		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 250 MM	UND	20	773,00	15.460,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
263		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 300 MM	UND	20	1.278,66	25.573,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
264		COTAÇ ÃO	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 85 MM X 3"	UND	50	96,66	4.833,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
265		COTAÇ ÃO	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 110 MM X 4"	UND	50	209,33	10.466,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
266		COTAÇ ÃO	LUVA PVC DE ESGOTO SOLDAVEL DN 200 MM	UND	15	180,66	2.709,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
267		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 40 MM	UND	30	8,66	259,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
268		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 200 MM	UND	30	184,33	5.529,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
269		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 250 MM	UND	30	237,33	7.119,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
270		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 300 MM	UND	30	257,66	7.729,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
271		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 100 MM	UND	30	13,00	390,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
272		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM	UND	30	33,33	999,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
273		COTAÇ ÃO	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 200 MM	UND	30	74,33	2.229,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
274	00009 884	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	30	89,13	2.673,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
275	00009 888	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	30	71,62	2.148,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
276	00009 887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	30	131,07	3.932,10	Exclusiva ME/EPP/MEI
277	00009 889	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN	30	216,86	6.505,80	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

278	00009 890	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	30	335,98	10.079,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
279	00009 891	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UN	30	471,65	14.149,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
280	00020 078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	300	24,08	7.224,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
281		COTAÇ ÃO	GROSA PARA CASCO DE CAVALO 14" 350MM	UND	50	174,00	8.700,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
282	00000 119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	5000	7,58	37.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
283		COTAÇ ÃO	SERRA 180PP 12" 305MM	UND	2000	14,66	29.320,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
284	00037 420	SINAPI	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	200	46,49	9.298,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
285	00037 421	SINAPI	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	200	63,54	12.708,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
286	00007 138	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	1,30	390,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
287	00007 139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	1,47	441,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
288	00007 140	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	4,62	1.386,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
289	00007 141	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	11,32	3.396,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
290	00007 142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	11,82	3.546,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
291	00007 143	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	37,97	11.391,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

292	00007 144	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1000	70,45	70.450,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
293	00011 379	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	300	73,27	21.981,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
294	00007 133	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	120,75	7.245,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
295	00007 132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	350	52,25	18.287,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
296	00007 106	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	350	174,69	61.141,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
297	00007 048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	400	23,55	9.420,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
298	00007 088	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	300	51,49	15.447,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
299	00041 892	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	600	109,11	65.466,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
300		COTAÇ ÃO	TÊ PVC SOLDAVEL DE 60 X 50 MM	UND	600	27,00	16.200,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
301		COTAÇ ÃO	TÊ PVC SOLDAVEL DE 75 X 60 MM	UND	50	112,33	5.616,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
302		COTAÇ ÃO	TÊ PVC PBA JE DE 75 X 60 MM	UND	100	92,00	9.200,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
303		COTAÇ ÃO	TÊ PVC PBA JE DE 85 X 75 MM	UND	100	109,00	10.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
304		COTAÇ ÃO	TÊ PVC PBA JE DE 110 MM	UND	100	212,66	21.266,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
305		COTAÇ ÃO	TÊ PVC PBA JE DE 110 X 60 MM	UND	150	200,00	30.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
306		COTAÇ ÃO	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM	UND	150	374,00	56.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
307		COTAÇ ÃO	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM	UND	160	341,33	54.612,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
308		COTAÇ ÃO	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM	UND	160	337,33	53.972,80	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

309	COTAÇÃO	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 60 MM	UND	160	337,00	53.920,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
310	COTAÇÃO	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM	UND	60	494,66	29.679,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
311	COTAÇÃO	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM	UND	60	460,33	27.619,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
312	COTAÇÃO	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM	UND	60	465,66	27.939,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
313	COTAÇÃO	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 60 MM	UND	60	466,33	27.979,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
314	COTAÇÃO	TÊ COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM	UND	300	209,00	62.700,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
315	COTAÇÃO	TÊ PVC PBA BBB DE 85 MM	UND	300	142,66	42.798,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
316	COTAÇÃO	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 MM	UND	200	317,66	63.532,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
317	COTAÇÃO	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 110 MM	UND	200	284,33	56.866,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
318	COTAÇÃO	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 85 MM	UND	150	338,66	50.799,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
319	COTAÇÃO	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 60 MM	UND	150	343,33	51.499,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
320	COTAÇÃO	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 MM	UND	100	557,33	55.733,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
321	COTAÇÃO	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 150 MM	UND	100	490,00	49.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
322	COTAÇÃO	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 110 MM	UND	100	461,00	46.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
323	COTAÇÃO	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 85 MM	UND	100	436,00	43.600,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
324	COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 50 MM	UND	100	533,66	53.366,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
325	COTAÇÃO	TÊ FOFO BBB DN 50 MM	UND	100	309,50	30.950,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
326	COTAÇÃO	TÊ FOFO BBB DN 100 MM	UND	80	831,00	66.480,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
327	COTAÇÃO	TÊ FOFO BBB DN 100 MM X 50 MM	UND	80	838,33	67.066,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
328	COTAÇÃO	TÊ FOFO BBF DN 100 MM X 75 MM	UND	80	844,33	67.546,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
329	COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 100 MM X 75 MM	UND	80	830,33	66.426,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
330	COTAÇÃO	TÊ FOFO BBF DN 50 MM	UND	60	322,00	19.320,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
331	COTAÇÃO	TÊ FOFO BBB DN 75 MM	UND	60	482,66	28.959,60	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

332		COTAÇÃO	TÊ FOFO BBF DN 75 MM	UND	60	473,66	28.419,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
333		COTAÇÃO	TÊ FOFO BBF DN 100 MM	UND	60	851,33	51.079,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
334		COTAÇÃO	TÊ FOFO BBF DN 75 X 50 MM	UND	60	546,33	32.779,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
335		COTAÇÃO	TÊ FOFO BBF DN 100 X 50 MM	UND	60	864,66	51.879,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
336		COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 100 X 75 MM	UND	60	950,00	57.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
337		COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 100 MM	UND	50	1.158,75	57.937,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
338		COTAÇÃO	TÊ FOFO BBB DN 150 MM	UND	30	1.611,00	48.330,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
339		COTAÇÃO	TÊ FOFO BBB DN 150 MM DE 110 MM	UND	30	1.334,33	40.029,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
340		COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 150 MM	UND	30	1.876,25	56.287,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
341		COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 150 MM DE 85 MM	UND	30	1.780,66	53.419,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
342		COTAÇÃO	TÊ FOFO BBB DN 200 MM	UND	30	1.986,50	59.595,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
343		COTAÇÃO	TÊ FOFO BBB DN 200 MM DE 110 MM	UND	30	1.911,33	57.339,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
344		COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 200 X 150 MM	UND	30	2.127,50	63.825,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
345		COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 200 MM DE 110 MM	UND	30	1.888,00	56.640,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
346		COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 300 MM	UND	10	5.327,25	53.272,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
347		COTAÇÃO	TÊ FOFO FFF DN 400 MM	UND	10	6.643,00	66.430,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
348		COTAÇÃO	TÊ PVC SOLDABEL LR DN 20 MM	UND	100	1,86	186,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
349		COTAÇÃO	TÊ PVC SOLDABEL LR DN 25 MM	UND	100	1,96	196,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
350	00010 409	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20	296,41	5.928,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
351	00010 405	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20	593,88	11.877,60	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

352	00010 408	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20	415,29	8.305,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
353	00010 406	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20	820,27	16.405,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
354	00010 407	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20	1.272,26	25.445,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
355		COTAÇÃO	VALVULA DE RETENÇÃO FOFO FF HORIZONTAL DN 150 MM	UND	5	3.436,33	17.181,65	Exclusiva ME/EPP/MEI
356		COTAÇÃO	VALVULA DE RETENÇÃO FOFO FF HORIZONTAL DN 200 MM	UND	5	5.728,66	28.643,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
357		COTAÇÃO	VALVULA DE SUCÇÃO FOFO DN 300 MM COM SAIDA ROSCAVEL DN 200 MM	UND	5	3.284,33	16.421,65	Exclusiva ME/EPP/MEI
358		COTAÇÃO	VALVULA DE SUCÇÃO FOFO DN 400 MM COM SAIDA ROSCAVEL	UND	3	19.483,33	58.449,99	Exclusiva ME/EPP/MEI
359		COTAÇÃO	VALVULA DE SUCÇÃO DE PÉ DE SUCÇÃO DE 3"	UND	10	732,66	7.326,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
360		COTAÇÃO	VALVULA DE SUCÇÃO DE PÉ DE SUCÇÃO DE 4"	UND	10	1.135,66	11.356,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
361		COTAÇÃO	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM	UND	2	29.326,33	58.652,66	Exclusiva ME/EPP/MEI
362		COTAÇÃO	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM	UND	2	24.205,33	48.410,66	Exclusiva ME/EPP/MEI
363		COTAÇÃO	VALVULA DE CONTROLE DE VAZÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM	UND	2	29.840,00	59.680,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
364		COTAÇÃO	VALVULA DE CONTROLE DE VAZÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM	UND	3	21.675,66	65.026,98	Exclusiva ME/EPP/MEI
365		COTAÇÃO	VALVULA DE CONTROLE DE VAZÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM	UND	3	18.592,00	55.776,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
366		COTAÇÃO	VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG	UND	3	42.882,33	128.646,99	Cota Principal 75%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

367		COTAÇÃO	VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG	UND	1	42.882,33	42.882,33	Reservada ME/EPP/MEI 25%
368		COTAÇÃO	VALVULA SUSTENSÃO E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG	UND	5	12.733,33	63.666,65	Exclusiva ME/EPP/MEI
369		COTAÇÃO	VALVULA SUSTENSÃO E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG	UND	5	11.701,66	58.508,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
370		COTAÇÃO	VALVULA SUSTENSÃO E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG	UND	5	9.434,00	47.170,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
371		COTAÇÃO	VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG	UND	2	31.558,33	63.116,66	Exclusiva ME/EPP/MEI
372		COTAÇÃO	VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG	UND	2	29.506,66	59.013,32	Exclusiva ME/EPP/MEI
373		COTAÇÃO	VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG	UND	3	18.617,00	55.851,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
374		COTAÇÃO	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 100MM	UND	20	1.998,50	39.970,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
375		COTAÇÃO	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 50MM	UND	20	996,75	19.935,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
376		COTAÇÃO	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 200MM	UND	10	5.178,25	51.782,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
377		COTAÇÃO	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 150MM	UND	10	3.015,00	30.150,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
378	00000 812	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	2,58	516,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
379	00000 818	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	8,36	1.672,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
380	00000 821	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	23,15	4.630,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

381	00011 323	SINAPI	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	200	31,87	6.374,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
382	00020 327	SINAPI	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	200	18,08	3.616,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
383	00011 321	SINAPI	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	200	27,71	5.542,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
384		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 85 X 75 MM	UND	100	32,33	3.233,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
385		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM	UND	100	116,66	11.666,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
386		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 60 MM	UND	100	443,66	44.366,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
387		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 85 MM	UND	50	443,33	22.166,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
388		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 110 MM	UND	30	446,00	13.380,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
389		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 60 MM	UND	30	694,33	20.829,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
390		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 85 MM	UND	30	695,66	20.869,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
391		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 110 MM	UND	30	696,00	20.880,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
392		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 160 MM	UND	30	694,33	20.829,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
393		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 85 MM	UND	100	499,00	49.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
394		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 110 MM	UND	100	532,33	53.233,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
395		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 200 X 110 MM	UND	50	767,66	38.383,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
396		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 200 X 160 MM	UND	50	677,66	33.883,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
397		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 100 X DE 85 MM	UND	150	142,66	21.399,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
398		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 160 MM	UND	150	406,00	60.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
399		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 110 MM	UND	150	309,33	46.399,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
400		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 150 MM	UND	100	493,66	49.366,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
401		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 110 MM	UND	100	496,00	49.600,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
402		COTAÇ ÃO	REDUÇÃO FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 110 MM	UND	150	400,33	60.049,50	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

403		COTAÇÃO	REDUÇÃO FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 160 MM	UND	150	402,66	60.399,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
404		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 85MM X 60MM	UND	200	40,00	8.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
405		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC PBA BB DE 110MM X 60MM	UND	100	73,33	7.333,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
406		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC PBA BB DE 110MM X 85MM	UND	50	72,33	3.616,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
407		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 60MM	UND	50	206,33	10.316,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
408		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 85MM	UND	50	207,33	10.366,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
409		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 110MM	UND	50	209,00	10.450,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
410		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 160MM	UND	50	462,00	23.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
411		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 85MM	UND	50	338,00	16.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
412		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 110MM	UND	50	341,33	17.066,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
413		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 160MM	UND	50	336,66	16.833,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
414		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 200 MM X DN 150MM	UND	50	360,33	18.016,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
415		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 200MM	UND	50	573,33	28.666,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
416		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 150MM	UND	50	590,33	29.516,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
417		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DE 110MM	UND	50	565,33	28.266,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
418		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 85MM	UND	50	271,66	13.583,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
419		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 110MM	UND	50	262,33	13.116,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
420		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 160MM	UND	50	427,00	21.350,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
421		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 110MM	UND	50	331,00	16.550,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
422		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 160MM	UND	50	443,66	22.183,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
423		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 200MM	UND	50	537,33	26.866,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
424		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 110MM	UND	50	530,33	26.516,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
425		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 160MM	UND	50	587,33	29.366,50	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

426		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 200MM	UND	50	590,33	29.516,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
427		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 150 MM X DN 100MM	UND	50	213,00	10.650,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
428		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 200 MM X DN 150MM	UND	50	314,66	15.733,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
429		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 200MM	UND	50	591,66	29.583,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
430		COTAÇÃO	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 150MM	UND	50	592,33	29.616,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
431	00011 831	SINAPI	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	2000	17,63	35.260,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
432	00011 763	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	100	122,55	12.255,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
433	00011 764	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	100	100,54	10.054,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
434	00011 767	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	100	157,24	15.724,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
435		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	UND	100	39,00	3.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
436		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM	UND	100	63,33	6.333,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
437		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	100	66,66	6.666,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
438		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	200	97,33	19.466,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
439		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 60 MM	UND	200	89,00	17.800,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
440		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 75 MM	UND	100	153,00	15.300,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
441		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 75 X 60 MM	UND	100	148,00	14.800,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
442		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 X 75 MM	UND	100	460,00	46.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
443		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 MM	UND	100	139,50	13.950,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

444		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 X 60 MM	UND	100	159,00	15.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
445		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 X 85 MM	UND	100	271,25	27.125,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
446		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 MM	UND	100	256,50	25.650,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
447		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 X 85MM	UND	100	265,00	26.500,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
448		COTAÇÃO	CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 MM DE 60MM	UND	100	233,66	23.366,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
449		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF DN 100 MM	UND	10	652,33	6.523,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
450		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM	UND	10	1.645,66	16.456,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
451		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM X 110 MM	UND	10	336,00	3.360,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
452		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM	UND	5	2.464,33	12.321,65	Exclusiva ME/EPP/MEI
453		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 110 MM	UND	5	2.058,66	10.293,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
454		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 150 MM	UND	5	2.072,00	10.360,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
455		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM	UND	5	6.431,66	32.158,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
456		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM X 200 MM	UND	5	6.347,66	31.738,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
457		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 85 MM	UND	20	721,33	14.426,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
458		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 60 MM	UND	20	679,00	13.580,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
459		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM	UND	20	1.538,66	30.773,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
460		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM X 110 MM	UND	20	1.403,66	28.073,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
461		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM	UND	20	2.051,00	41.020,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
462		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 150 MM	UND	20	1.877,33	37.546,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
463		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 110 MM	UND	20	1.495,00	29.900,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
464		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 75 MM DE 85 MM	UND	20	294,66	5.893,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
465		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 DE 110 MM	UND	20	841,00	16.820,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
466		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 MM DE 60MM	UND	20	849,33	16.986,60	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

467		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM	UND	20	1.757,33	35.146,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
468		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM DE 110 MM	UND	20	1.265,33	25.306,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
469		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 85 MM	UND	20	2.076,33	41.526,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
470		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 110 MM	UND	20	2.244,33	44.886,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
471		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 150 MM	UND	20	2.393,33	47.866,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
472		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 85 MM	UND	20	369,33	7.386,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
473		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM	UND	20	944,33	18.886,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
474		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM DE 85 MM	UND	20	392,00	7.840,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
475		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 60 MM	UND	20	511,33	10.226,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
476		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 85 MM	UND	20	866,66	17.333,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
477		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 110 MM	UND	20	900,00	18.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
478		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 85 MM	UND	20	2.058,66	41.173,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
479		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 110 MM	UND	20	2.134,33	42.686,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
480		COTAÇÃO	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 150 MM	UND	20	2.262,66	45.253,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
481		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 60 MM	UND	40	283,33	11.333,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
482		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM X 60 MM	UND	40	373,00	14.920,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
483		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM	UND	30	400,00	12.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
484		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM	UND	30	517,33	15.519,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
485		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM X 60 MM	UND	40	639,33	25.573,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
486		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM X 85 MM	UND	40	647,33	25.893,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
487		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM	UND	15	860,66	12.909,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
488		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 60 MM	UND	15	865,66	12.984,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
489		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 85 MM	UND	20	834,33	16.686,60	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

490		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 110 MM	UND	20	854,66	17.093,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
491		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM	UND	15	1.190,66	17.859,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
492		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 85 MM	UND	20	1.202,66	24.053,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
493		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 110 MM	UND	20	1.213,00	24.260,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
494		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 150 MM	UND	15	1.230,00	18.450,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
495		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM	UND	30	937,66	28.129,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
496		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM X DE 60 MM	UND	30	743,66	22.309,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
497		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM	UND	30	765,00	22.950,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
498		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 60 MM	UND	40	775,66	31.026,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
499		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 85 MM	UND	40	783,33	31.333,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
500		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM	UND	20	901,50	18.030,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
501		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 60 MM	UND	20	918,66	18.373,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
502		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 85 MM	UND	20	920,66	18.413,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
503		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 110 MM	UND	30	933,00	27.990,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
504		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 85 MM	UND	15	1.274,33	19.114,95	Exclusiva ME/EPP/MEI
505		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 110 MM	UND	15	1.280,66	19.209,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
506		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 150 MM	UND	15	1.268,66	19.029,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
507		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM	UND	15	1.283,00	19.245,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
508		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 85 MM X 60 MM	UND	20	467,00	9.340,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
509		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 110 MM X 85 MM	UND	20	939,66	18.793,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
510		COTAÇ ÃO	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 150 MM X 110 MM	UND	20	1.260,66	25.213,20	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

511		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 200 MM X 150 MM	UND	20	1.500,00	30.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
512		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 250 MM X 200 MM	UND	20	1.940,00	38.800,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
513		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 300 MM X 250 MM	UND	20	2.808,66	56.173,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
514		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 400 MM X 300 MM	UND	15	3.639,66	54.594,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
515		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 85 MM X 60 MM	UND	20	511,00	10.220,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
516		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 110 MM X 60 MM	UND	20	678,33	13.566,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
517		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 110 MM X 85 MM	UND	20	700,00	14.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
518		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 150 MM X 85 MM	UND	20	847,00	16.940,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
519		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 150 MM X 110 MM	UND	20	943,00	18.860,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
520		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 85 MM	UND	20	1.210,33	24.206,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
521		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 110 MM	UND	20	1.200,00	24.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
522		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 150 MM	UND	20	1.200,00	24.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
523		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 250 MM X 200 MM	UND	20	1.589,00	31.780,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
524		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 250 MM X 250 MM	UND	20	1.563,66	31.273,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
525		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 150 MM	UND	20	1.751,00	35.020,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
526		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 200 MM	UND	20	1.765,33	35.306,60	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

527		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 250 MM	UND	20	1.747,33	34.946,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
528		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 150 MM	UND	20	2.527,66	50.553,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
529		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 200 MM	UND	20	2.525,33	50.506,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
530		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 250 MM	UND	20	2.555,33	51.106,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
531		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 300 MM	UND	20	2.729,00	54.580,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
532		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 300 MM	UND	10	3.795,00	37.950,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
533		COTAÇÃO	EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 400 MM	UND	10	4.289,33	42.893,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
534		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1"	UND	100	14,33	1.433,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
535		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 1/2" X 1"	UND	100	35,00	3.500,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
536		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1 1/2"	UND	100	42,33	4.233,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
537		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2"	UND	100	43,66	4.366,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
538		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2" X 1 1/2"	UND	100	50,00	5.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
539		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2" X 1 1/4"	UND	100	49,33	4.933,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
540		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3"	UND	100	95,66	9.566,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
541		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3" X 2"	UND	100	128,66	12.866,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
542		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3" X 2 1/2"	UND	100	131,33	13.133,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
543		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4"	UND	100	160,00	16.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
544		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4" X 3"	UND	100	283,66	28.366,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
545		COTAÇÃO	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4" X 2 1/2"	UND	100	287,66	28.766,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
546		COTAÇÃO	REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 20 MM	UND	2000	7,66	15.320,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
547		COTAÇÃO	REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 25 MM	UND	2000	10,66	21.320,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

548		COTAÇÃO	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1"	UND	100	71,00	7.100,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
549		COTAÇÃO	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/2"	UND	100	266,66	26.666,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
550		COTAÇÃO	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/4"	UND	100	184,00	18.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
551		COTAÇÃO	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2"	UND	100	306,33	30.633,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
552		COTAÇÃO	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2 1/2"	UND	50	779,33	38.966,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
553		COTAÇÃO	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 3"	UND	50	891,66	44.583,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
554		COTAÇÃO	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 4"	UND	50	1.210,66	60.533,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
555		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 50 MM	UND	50	691,00	34.550,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
556		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 75 MM	UND	50	1.160,66	58.033,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
557		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 85 MM	UND	50	1.261,66	63.083,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
558		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 110 MM	UND	20	1.869,66	37.393,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
559		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 150 MM	UND	15	3.783,33	56.749,95	Exclusiva ME/EPP/MEI
560		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 200 MM	UND	15	3.946,33	59.194,95	Exclusiva ME/EPP/MEI
561		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 250 MM	UND	10	6.911,00	69.110,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
562		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 150MM	UND	10	3.695,66	36.956,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
563		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 50 MM	UND	50	824,66	41.233,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
564		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 75 MM	UND	50	1.227,33	61.366,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
565		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 85 MM	UND	50	1.341,33	67.066,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
566		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 110 MM	UND	20	1.687,33	33.746,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
567		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 150 MM	UND	5	3.784,66	18.923,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
568		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 200 MM	UND	5	3.949,33	19.746,65	Exclusiva ME/EPP/MEI
569		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 250 MM	UND	5	7.167,33	35.836,65	Exclusiva ME/EPP/MEI
570		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 300 MM	UND	5	7.941,33	39.706,65	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

571		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 400 MM	UND	3	14.447,66	43.342,98	Exclusiva ME/EPP/MEI
572		COTAÇÃO	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 200 MM	UND	5	4.088,00	20.440,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
573		COTAÇÃO	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1"	UND	100	72,00	7.200,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
574		COTAÇÃO	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1 1/2"	UND	100	166,66	16.666,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
575		COTAÇÃO	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 2"	UND	100	273,00	27.300,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
576		COTAÇÃO	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 2 1/2"	UND	100	436,00	43.600,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
577		COTAÇÃO	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 3"	UND	50	806,00	40.300,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
578		COTAÇÃO	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 4"	UND	50	1.270,33	63.516,50	Exclusiva ME/EPP/MEI
579		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 50MM	UND	10	748,66	7.486,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
580		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 100MM DE 110MM	UND	10	1.274,00	12.740,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
581		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 100MM DE 85MM	UND	10	1.060,66	10.606,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
582		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 100MM DE 60MM	UND	10	872,33	8.723,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
583		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 150MM DN 150MM	UND	10	2.511,00	25.110,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
584		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 150MM DE 80MM	UND	10	2.500,00	25.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
585		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 150MM DE 85MM	UND	10	2.500,00	25.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
586		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 150MM DE 110MM	UND	10	2.500,00	25.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
587		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 200MM DN 200MM	UND	10	3.832,33	38.323,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
588		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 200MM DE 85MM	UND	10	3.633,00	36.330,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
589		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 200MM DE 110MM	UND	10	3.629,66	36.296,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
590		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 200MM DN 150MM	UND	10	3.917,00	39.170,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
591		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 250MM DE 110MM	UND	10	5.418,66	54.186,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
592		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 250MM DN 150MM	UND	10	5.397,33	53.973,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
593		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 250MM DN 200MM	UND	10	5.432,33	54.323,30	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

594		COTAÇÃO	Y FOFO FFF DN 250MM DN 250MM	UND	10	5.835,66	58.356,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
595		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 75MM DE 85MM	UND	10	719,33	7.193,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
596		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 75MM DE 60MM	UND	10	700,00	7.000,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
597		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 100MM DE 100MM	UND	10	1.179,00	11.790,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
598		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 100MM DE 85MM	UND	10	1.164,00	11.640,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
599		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 100MM DE 60MM	UND	10	1.165,33	11.653,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
600		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 150MM DE 60MM	UND	10	2.211,66	22.116,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
601		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 150MM DE 85MM	UND	10	2.250,33	22.503,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
602		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 150MM DE 110MM	UND	10	2.248,33	22.483,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
603		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 200MM DE 85MM	UND	10	2.936,00	29.360,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
604		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 200MM DE 110MM	UND	10	2.944,66	29.446,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
605		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 200MM DE 150MM	UND	10	2.940,00	29.400,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
606		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 250MM DE 110MM	UND	10	4.540,66	45.406,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
607		COTAÇÃO	Y FOFO BBB DN 250MM DE 200MM	UND	10	4.631,33	46.313,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
608		COTAÇÃO	Y PVC SOLDABEL DE 50MM	UND	30	104,00	3.120,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
609		COTAÇÃO	Y PVC SOLDABEL DE 60MM	UND	30	134,33	4.029,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
610		COTAÇÃO	Y PVC SOLDABEL DE 75MM	UND	30	175,66	5.269,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
611		COTAÇÃO	Y PVC SOLDABEL DE 85MM	UND	30	225,66	6.769,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
612		COTAÇÃO	Y PVC SOLDABEL DE 110MM	UND	30	290,00	8.700,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
613		COTAÇÃO	Y PVC PBA BBB DE 60MM	UND	30	167,00	5.010,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
614		COTAÇÃO	Y PVC PBA BBB DE 75MM	UND	30	232,33	6.969,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
615		COTAÇÃO	Y PVC PBA BBB DE 85MM	UND	30	286,33	8.589,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
616		COTAÇÃO	Y PVC PBA BBB DE 110MM	UND	30	471,00	14.130,00	Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

617		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 100 MM X 110 MM	UND	30	282,33	8.469,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
618		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X 150 MM	UND	30	396,66	11.899,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
619		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM	UND	30	602,33	18.069,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
620		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM	UND	30	619,00	18.570,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
621		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 200 MM	UND	30	1.107,00	33.210,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
622		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM	UND	30	1.156,33	34.689,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
623		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM	UND	30	284,33	8.529,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
624		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 160 MM	UND	30	627,00	18.810,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
625		COTAÇÃO	Y PVC DEFOFO JE DN 250 MM X DE 200 MM	UND	30	1.896,66	56.899,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
					Total Geral			22.825.683,45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: SAAE DE BALSAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Cotas
1	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	4500			Cota Principal 75%
2	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1500			Reservada ME/EPP/MEI 25%
3	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	4500			Cota Principal 75%
4	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1500			Reservada ME/EPP/MEI 25%
5	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1125			Cota Principal 75%
6	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	375			Reservada ME/EPP/MEI 25%
7	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1125			Cota Principal 75%
8	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	375			Reservada ME/EPP/MEI 25%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500			Exclusiva ME/EPP/MEI
10	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500			Exclusiva ME/EPP/MEI
11	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	4500			Cota Principal 75%
12	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500			Reservada ME/EPP/MEI 25%
13	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10002			Exclusiva ME/EPP/MEI
14	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10002			Exclusiva ME/EPP/MEI
15	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6000			Exclusiva ME/EPP/MEI
16	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4500			Cota Principal 75%
17	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500			Reservada ME/EPP/MEI 25%
18	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	1002			Exclusiva ME/EPP/MEI
19	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	2004			Exclusiva ME/EPP/MEI
20	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	2004			Exclusiva ME/EPP/MEI
21	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	1503			Cota Principal 75%
22	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	501			Reservada ME/EPP/MEI 25%
23	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M	1002			Exclusiva ME/EPP/MEI
24	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	1125			Cota Principal 75%
25	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	375			Reservada ME/EPP/MEI 25%
26	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	1125			Cota Principal 75%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	375			Reservada ME/EPP/MEI 25%
28	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	1503			Cota Principal 75%
29	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	501			Reservada ME/EPP/MEI 25%
30	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	1125			Cota Principal 75%
31	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	375			Reservada ME/EPP/MEI 25%
32	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	1500			Exclusiva ME/EPP/MEI
33	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1500			Exclusiva ME/EPP/MEI
34	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375			Cota Principal 75%
35	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1125			Reservada ME/EPP/MEI 25%
36	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375			Cota Principal 75%
37	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN	M	1125			Reservada ME/EPP/MEI 25%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)					
38	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375			Cota Principal 75%
39	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1125			Reservada ME/EPP/MEI 25%
40	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	3375			Cota Principal 75%
41	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1125			Reservada ME/EPP/MEI 25%
42	TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL	M	2250			Cota Principal 75%
43	TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL	M	750			Reservada ME/EPP/MEI 25%
44	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	1000			Exclusiva ME/EPP/MEI
45	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA	UN	500			Exclusiva ME/EPP/MEI
46	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	500			Exclusiva ME/EPP/MEI
47	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN	1000			Exclusiva ME/EPP/MEI
48	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
49	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
50	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665)	UN	50			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

51	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 250 MM (NBR 7665)	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
52	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 160 MM, PARA REDE AGUA	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
53	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 200 MM, PARA REDE AGUA	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
54	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 50 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
55	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 75 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
56	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 100 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
57	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 100 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
58	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
59	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 200 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
60	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 250 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
61	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 75 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
62	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 100 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
63	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
64	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 200 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
65	ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 250 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
66	ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBALT FOFO, DN 200 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
67	ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBALT FOFO, DN 400 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
68	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
69	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
70	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

71	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
72	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
73	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
74	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
75	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
76	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
77	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
78	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20000			Exclusiva ME/EPP/MEI
79	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15000			Exclusiva ME/EPP/MEI
80	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
81	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
82	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
83	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
84	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
85	CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
86	CAP PVC, SOLDAVEL, 160 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
87	CAP PVC, SOLDAVEL, 200 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
88	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 100 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
89	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
90	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 200 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

91	CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 250 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
92	CAP PVC, JE, DEFOFO 100 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
93	CAP PVC, JE, DEFOFO 200 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
94	CAP PVC, JE, DEFOFO 250 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
95	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 40MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
96	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 50MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
97	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 60MMX2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
98	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 85MMX3"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
99	CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 200MMX8"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
100	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
101	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 1/4"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
102	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 1/2"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
103	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 2"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
104	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 2 1/2"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
105	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 3"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
106	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 4"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
107	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
108	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/4"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
109	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/2"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
110	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
111	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2 1/2"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
112	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 3"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI
113	CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 4"	UND	25			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

114	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	800			Exclusiva ME/EPP/MEI
115	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	800			Exclusiva ME/EPP/MEI
116	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	800			Exclusiva ME/EPP/MEI
117	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
118	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
119	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS DEFOFO DN 100 MM X 3/4"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
120	COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 3/4"	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
121	COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 1"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
122	COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 3/4"	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
123	COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 1"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
124	COLAR TOMADA FF DN 250 MM X 3/4"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
125	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/2"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
126	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
127	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
128	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
129	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	15			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

130	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UN	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
131	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UN	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
132	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	UN	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
133	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
134	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
135	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
136	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
137	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
138	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
139	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
140	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
141	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
142	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
143	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
144	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

145	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
146	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
147	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
148	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
149	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
150	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
151	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
152	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
153	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
154	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
155	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 100 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
156	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
157	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 200 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
158	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 250 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
159	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 100 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
160	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
161	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 200 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
162	CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 250 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

163	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 50MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
164	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 50MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
165	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 75MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
166	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 85MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
167	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 85MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
168	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 85MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
169	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 100MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
170	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 100MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
171	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 100MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
172	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 100MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
173	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 150MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
174	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 150MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
175	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 150MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
176	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 150MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
177	CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 200MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
178	CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 200MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
179	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 200MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
180	CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 200MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
181	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 250MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
182	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 300MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
183	CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 400MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
184	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 40 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
185	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 50 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

186	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 60 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
187	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 75 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
188	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 100 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
189	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
190	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 250 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
191	CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 100 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
192	CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
193	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
194	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
195	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
196	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL DE 40 X 32 MM	UND	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
197	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL DE 60 X 50 MM	UND	250			Exclusiva ME/EPP/MEI
198	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL DE 75 X 60 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
199	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL DE 100 X 85 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
200	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDROMETRO EM POLIETILENO	UND	20000			Exclusiva ME/EPP/MEI
201	LACRE DE SEGURANÇA COM CORPO METÁLICO (TIPO MANIVELA PADRÃO CAERN)	UND	15000			Cota Principal 75%
202	LACRE DE SEGURANÇA COM CORPO METÁLICO (TIPO MANIVELA PADRÃO CAERN)	UND	5000			Reservada ME/EPP/MEI 25%
203	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25000			Exclusiva ME/EPP/MEI
204	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25000			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

205	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
206	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
207	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
208	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
209	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
210	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
211	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
212	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
213	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
214	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
215	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
216	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
217	JOELHO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
218	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
219	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
220	JOELHO PVC SOLDABEL 45 GRAUS 110 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

221	JOELHO PVC SOLDABEL 45 GRAUS 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
222	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
223	JUNTA GIBAULT FOFO DN 200 MM CA JE DEFOFO	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
224	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/4"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
225	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/2"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
226	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 2"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
227	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 3"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
228	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 4"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
229	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 1 1/4"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
230	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 1 1/2"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
231	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 2 1/2"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
232	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 3"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
233	JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 4"	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
234	JOELHO PVC ESGOTO SOLDABEL 90 GRAUS 200 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
235	JOELHO PVC ESGOTO SOLDABEL 45 GRAUS 200 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
236	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5000			Exclusiva ME/EPP/MEI
237	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5000			Exclusiva ME/EPP/MEI
238	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1000			Exclusiva ME/EPP/MEI
239	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1000			Exclusiva ME/EPP/MEI
240	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500			Exclusiva ME/EPP/MEI
242	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20000			Exclusiva ME/EPP/MEI
243	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2000			Exclusiva ME/EPP/MEI
244	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6000			Exclusiva ME/EPP/MEI
245	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
246	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
247	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
248	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
249	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
250	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
251	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
252	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
253	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
254	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
255	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
256	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
257	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
258	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 85 MM	UND	500			Exclusiva ME/EPP/MEI
259	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
260	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 160 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
261	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 200 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
262	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 250 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

263	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDABEL 300 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
264	LUVA SOLDABEL COM ROSCA PVC 85 MM X 3"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
265	LUVA SOLDABEL COM ROSCA PVC 110 MM X 4"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
266	LUVA PVC DE ESGOTO SOLDABEL DN 200 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
267	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 40 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
268	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 200 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
269	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 250 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
270	LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 300 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
271	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 100 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
272	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
273	LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 200 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
274	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
275	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
276	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
277	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
278	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
279	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UN	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
280	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
281	GROSA PARA CASCO DE CAVALO 14" 350MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

282	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	5000			Exclusiva ME/EPP/MEI
283	SERRA 180PP 12" 305MM	UND	2000			Exclusiva ME/EPP/MEI
284	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
285	TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
286	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
287	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
288	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
289	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
290	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
291	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
292	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1000			Exclusiva ME/EPP/MEI
293	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
294	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
295	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	350			Exclusiva ME/EPP/MEI
296	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	350			Exclusiva ME/EPP/MEI
297	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	400			Exclusiva ME/EPP/MEI
298	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
299	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	600			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

300	TÊ PVC SOLDAVEL DE 60 X 50 MM	UND	600			Exclusiva ME/EPP/MEI
301	TÊ PVC SOLDAVEL DE 75 X 60 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
302	TÊ PVC PBA JE DE 75 X 60 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
303	TÊ PVC PBA JE DE 85 X 75 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
304	TÊ PVC PBA JE DE 110 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
305	TÊ PVC PBA JE DE 110 X 60 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
306	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
307	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM	UND	160			Exclusiva ME/EPP/MEI
308	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM	UND	160			Exclusiva ME/EPP/MEI
309	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 60 MM	UND	160			Exclusiva ME/EPP/MEI
310	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
311	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
312	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
313	TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 60 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
314	TÊ COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM	UND	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
315	TÊ PVC PBA BBB DE 85 MM	UND	300			Exclusiva ME/EPP/MEI
316	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 MM	UND	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
317	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 110 MM	UND	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
318	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 85 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
319	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 60 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
320	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
321	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
322	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 110 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

323	TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 85 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
324	TÊ FOFO FFF DN 50 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
325	TÊ FOFO BBB DN 50 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
326	TÊ FOFO BBB DN 100 MM	UND	80			Exclusiva ME/EPP/MEI
327	TÊ FOFO BBB DN 100 MM X 50 MM	UND	80			Exclusiva ME/EPP/MEI
328	TÊ FOFO BBF DN 100 MM X 75 MM	UND	80			Exclusiva ME/EPP/MEI
329	TÊ FOFO FFF DN 100 MM X 75 MM	UND	80			Exclusiva ME/EPP/MEI
330	TÊ FOFO BBF DN 50 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
331	TÊ FOFO BBB DN 75 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
332	TÊ FOFO BBF DN 75 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
333	TÊ FOFO BBF DN 100 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
334	TÊ FOFO BBF DN 75 X 50 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
335	TÊ FOFO BBF DN 100 X 50 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
336	TÊ FOFO FFF DN 100 X 75 MM	UND	60			Exclusiva ME/EPP/MEI
337	TÊ FOFO FFF DN 100 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
338	TÊ FOFO BBB DN 150 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
339	TÊ FOFO BBB DN 150 MM DE 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
340	TÊ FOFO FFF DN 150 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
341	TÊ FOFO FFF DN 150 MM DE 85 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
342	TÊ FOFO BBB DN 200 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
343	TÊ FOFO BBB DN 200 MM DE 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
344	TÊ FOFO FFF DN 200 X 150 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
345	TÊ FOFO FFF DN 200 MM DE 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

346	TÊ FOFO FFF DN 300 MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
347	TÊ FOFO FFF DN 400 MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
348	TÊ PVC SOLDAVEL LR DN 20 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
349	TÊ PVC SOLDAVEL LR DN 25 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
350	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
351	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
352	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
353	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
354	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
355	VALVULA DE RETENÇÃO FOFO FF HORIZONTAL DN 150 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
356	VALVULA DE RETENÇÃO FOFO FF HORIZONTAL DN 200 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
357	VALVULA DE SUCCÃO FOFO DN 300 MM COM SAIDA ROSCAVEL DN 200 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
358	VALVULA DE SUCCÃO FOFO DN 400 MM COM SAIDA ROSCAVEL	UND	3			Exclusiva ME/EPP/MEI
359	VALVULA DE SUCCÃO DE PÉ DE SUCCÃO DE 3"	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
360	VALVULA DE SUCCÃO DE PÉ DE SUCCÃO DE 4"	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
361	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM	UND	2			Exclusiva ME/EPP/MEI
362	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM	UND	2			Exclusiva ME/EPP/MEI
363	VALVULA DE CONTROLE DE VAZÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM	UND	2			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

364	VALVULA DE CONTROLE DE VAZÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM	UND	3			Exclusiva ME/EPP/MEI
365	VALVULA DE CONTROLE DE VAZÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM	UND	3			Exclusiva ME/EPP/MEI
366	VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG	UND	3			Cota Principal 75%
367	VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG	UND	1			Reservada ME/EPP/MEI 25%
368	VALVULA SUSTENSÃO E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
369	VALVULA SUSTENSÃO E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
370	VALVULA SUSTENSÃO E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
371	VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG	UND	2			Exclusiva ME/EPP/MEI
372	VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG	UND	2			Exclusiva ME/EPP/MEI
373	VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG	UND	3			Exclusiva ME/EPP/MEI
374	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 100MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
375	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 50MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
376	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 200MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
377	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 150MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
378	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
379	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
380	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
381	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

382	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
383	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
384	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 85 X 75 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
385	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
386	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 60 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
387	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 85 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
388	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
389	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 60 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
390	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 85 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
391	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
392	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 160 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
393	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 85 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
394	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 110 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
395	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 200 X 110 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
396	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 200 X 160 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
397	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 100 X DE 85 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
398	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 160 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
399	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 110 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
400	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 150 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
401	REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 110 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
402	REDUÇÃO FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 110 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
403	REDUÇÃO FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 160 MM	UND	150			Exclusiva ME/EPP/MEI
404	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 85MM X 60MM	UND	200			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

405	REDUÇÃO PVC PBA BB DE 110MM X 60MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
406	REDUÇÃO PVC PBA BB DE 110MM X 85MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
407	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 60MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
408	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 85MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
409	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 110MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
410	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 160MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
411	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 85MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
412	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 110MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
413	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 160MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
414	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 200 MM X DN 150MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
415	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 200MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
416	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 150MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
417	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DE 110MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
418	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 85MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
419	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 110MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
420	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 160MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
421	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 110MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
422	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 160MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
423	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 200MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
424	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 110MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
425	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 160MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
426	REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 200MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
427	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 150 MM X DN 100MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

428	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 200 MM X DN 150MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
429	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 200MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
430	REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 150MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
431	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	2000			Exclusiva ME/EPP/MEI
432	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
433	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
434	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
435	CRUZETA DE PVC SOLDABEL DE 32 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
436	CRUZETA DE PVC SOLDABEL DE 40 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
437	CRUZETA DE PVC SOLDABEL DE 50 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
438	CRUZETA DE PVC SOLDABEL DE 60 MM	UND	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
439	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 60 MM	UND	200			Exclusiva ME/EPP/MEI
440	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 75 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
441	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 75 X 60 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
442	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 X 75 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
443	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
444	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 X 60 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
445	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 X 85 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
446	CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
447	CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 X 85MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

448	CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 MM DE 60MM	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
449	CRUZETA FOFO FFFF DN 100 MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
450	CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
451	CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM X 110 MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
452	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
453	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 110 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
454	CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 150 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
455	CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
456	CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM X 200 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
457	CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
458	CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 60 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
459	CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
460	CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM X 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
461	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
462	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
463	CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
464	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 75 MM DE 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
465	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 DE 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
466	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 MM DE 60MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
467	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
468	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM DE 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
469	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
470	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

471	CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
472	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
473	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
474	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM DE 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
475	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 60 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
476	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
477	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
478	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
479	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
480	CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
481	EXTREMIDADE FOFO FB DE 60 MM	UND	40			Exclusiva ME/EPP/MEI
482	EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM X 60 MM	UND	40			Exclusiva ME/EPP/MEI
483	EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
484	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
485	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM X 60 MM	UND	40			Exclusiva ME/EPP/MEI
486	EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM X 85 MM	UND	40			Exclusiva ME/EPP/MEI
487	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
488	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 60 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
489	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
490	EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
491	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
492	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
493	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

494	EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 150 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
495	EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
496	EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM X DE 60 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
497	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
498	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 60 MM	UND	40			Exclusiva ME/EPP/MEI
499	EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 85 MM	UND	40			Exclusiva ME/EPP/MEI
500	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
501	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 60 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
502	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
503	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
504	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 85 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
505	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 110 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
506	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 150 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
507	EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
508	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 85 MM X 60 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
509	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 110 MM X 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
510	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 150 MM X 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
511	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 200 MM X 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
512	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 250 MM X 200 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
513	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 300 MM X 250 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
514	EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 400 MM X 300 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
515	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 85 MM X 60 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
516	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 110 MM X 60 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

517	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 110 MM X 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
518	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 150 MM X 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
519	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 150 MM X 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
520	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 85 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
521	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
522	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
523	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 250 MM X 200 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
524	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 250 MM X 250 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
525	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
526	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 200 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
527	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 300 MM X 250 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
528	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 150 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
529	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 200 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
530	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 250 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
531	EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 400 MM X 300 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
532	EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 300 MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
533	EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 400 MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
534	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
535	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 1/2" X 1"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
536	NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1 1/2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
537	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
538	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2" X 1 1/2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
539	NIPEL FERRO GALVANIZADO 2" X 1 1/4"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

540	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
541	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3" X 2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
542	NIPEL FERRO GALVANIZADO 3" X 2 1/2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
543	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
544	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4" X 3"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
545	NIPEL FERRO GALVANIZADO 4" X 2 1/2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
546	REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 20 MM	UND	2000			Exclusiva ME/EPP/MEI
547	REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 25 MM	UND	2000			Exclusiva ME/EPP/MEI
548	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
549	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
550	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/4"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
551	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
552	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2 1/2"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
553	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 3"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
554	REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 4"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
555	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 50 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
556	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 75 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
557	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 85 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
558	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
559	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 150 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
560	REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 200 MM	UND	15			Exclusiva ME/EPP/MEI
561	REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 250 MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
562	REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 150MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

563	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 50 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
564	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 75 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
565	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 85 MM	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
566	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 110 MM	UND	20			Exclusiva ME/EPP/MEI
567	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 150 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
568	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 200 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
569	REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 250 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
570	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 300 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
571	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 400 MM	UND	3			Exclusiva ME/EPP/MEI
572	REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 200 MM	UND	5			Exclusiva ME/EPP/MEI
573	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
574	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1 1/2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
575	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
576	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 2 1/2"	UND	100			Exclusiva ME/EPP/MEI
577	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 3"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
578	REGISTRO BRONZE GAVETA DE 4"	UND	50			Exclusiva ME/EPP/MEI
579	Y FOFO FFF DN 50MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
580	Y FOFO FFF DN 100MM DE 110MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
581	Y FOFO FFF DN 100MM DE 85MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
582	Y FOFO FFF DN 100MM DE 60MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
583	Y FOFO FFF DN 150MM DN 150MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
584	Y FOFO FFF DN 150MM DE 80MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
585	Y FOFO FFF DN 150MM DE 85MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

586	Y FOFO FFF DN 150MM DE 110MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
587	Y FOFO FFF DN 200MM DN 200MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
588	Y FOFO FFF DN 200MM DE 85MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
589	Y FOFO FFF DN 200MM DE 110MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
590	Y FOFO FFF DN 200MM DN 150MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
591	Y FOFO FFF DN 250MM DE 110MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
592	Y FOFO FFF DN 250MM DN 150MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
593	Y FOFO FFF DN 250MM DN 200MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
594	Y FOFO FFF DN 250MM DN 250MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
595	Y FOFO BBB DN 75MM DE 85MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
596	Y FOFO BBB DN 75MM DE 60MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
597	Y FOFO BBB DN 100MM DE 100MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
598	Y FOFO BBB DN 100MM DE 85MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
599	Y FOFO BBB DN 100MM DE 60MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
600	Y FOFO BBB DN 150MM DE 60MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
601	Y FOFO BBB DN 150MM DE 85MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
602	Y FOFO BBB DN 150MM DE 110MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
603	Y FOFO BBB DN 200MM DE 85MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
604	Y FOFO BBB DN 200MM DE 110MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
605	Y FOFO BBB DN 200MM DE 150MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
606	Y FOFO BBB DN 250MM DE 110MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
607	Y FOFO BBB DN 250MM DE 200MM	UND	10			Exclusiva ME/EPP/MEI
608	Y PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

609	Y PVC SOLDAVEL DE 60MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
610	Y PVC SOLDAVEL DE 75MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
611	Y PVC SOLDAVEL DE 85MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
612	Y PVC SOLDAVEL DE 110MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
613	Y PVC PBA BBB DE 60MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
614	Y PVC PBA BBB DE 75MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
615	Y PVC PBA BBB DE 85MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
616	Y PVC PBA BBB DE 110MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
617	Y PVC DEFOFO JE DN 100 MM X 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
618	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X 150 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
619	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
620	Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
621	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 200 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
622	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
623	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
624	Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 160 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
625	Y PVC DEFOFO JE DN 250 MM X DE 200 MM	UND	30			Exclusiva ME/EPP/MEI
			Total Geral			

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$..... (.....)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3 PRAZO DE INICIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, **TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

Edital:

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 30. §5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

OBS 2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

AO
SAAE DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE ENTREGA DOS MATERIAIS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

AO
SAAE DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **SAAE DE BALSAS/MA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 68/2023**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro (a)
SAAE DE BALSAS-MA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA,
PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU
INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM
SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À
INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Balsas/MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 68/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 473/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72574/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG Nº XXXX, e CPF Nº XXXXXX, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXX em XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pela (o) XXXXXX e CPF nº XXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº X68/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____					

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

2.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

2.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

2.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

2.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

2.9. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

2.10. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

2.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

2.12. A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, **e terá vigência de doze meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.13. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a prestação do fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade:
Ação
Função:
Sbfunção:
Programa:
Projeto/Atividade/Oper. Especial:
Natureza da Despesa
Fonte de Recursos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 O pagamento correspondente ao fornecimento dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, objeto deste instrumento, será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais pelo Fiscal/Gestor responsável designado para tal função neste contrato, em acordo à Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura corresponde aos materiais efetivamente entregues, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.4 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

preâmbulo do Contrato.

5.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) materiais entregue(s), de modo idêntico àquelas constantes no objeto do Contrato e na Nota de Empenho.

5.6 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento, na nota de empenho, bem como, em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

5.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.8 O SAAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.9 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

5.10 O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativo, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais (Certidão Federal Conjunta Negativa).

5.12 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis.

6.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, e a cada Ordem de Fornecimento (OF) dos **Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água**, fica estipulado que, **o prazo máximo para entrega destes será de até 15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão da referida OF.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2 A simples entrega dos **Tubos e Conexões hidráulicos**, conforme a ordem de fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação da conformidade dos materiais pelo SAAE de Balsas/MA, que serão recebidos:

c) Provisoriamente (art. 73, I, a, Lei. 8.666/93), a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

d) Definitivamente (art. 73, I, b, Lei. 8.666/93), após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá notificar previamente o SAAE de Balsas/MA, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar (ou não) o prazo estabelecido.

7.4 Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE de Balsas/MA poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos materiais por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, hipótese em que o SAAE deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia.

7.5 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, deverão estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.6 O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste.

7.7 No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição dos materiais, conforme mencionado na cláusula anterior, o SAAE de Balsas/MA poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8 Em caso de devolução dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, por estes estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas relacionadas à troca dos materiais correrão por conta da contratada.

7.9 Em conformidade à cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, os **Tubos e Conexões Hidráulicos** (devidamente acompanhados das notas fiscais) deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário previamente informado pelo SAAE.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização/gestão da execução do contrato e do **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos**, estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do servidor **Adriano de Carvalho**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Moura, Matrícula nº 023, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

8.2 O Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e da entrega dos **Tubos e Conexões Hidráulicos**, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição dos **Tubos e Conexões Hidráulicos** que não atenderem à solicitação de acordo com Termo de Referência;
- b) Solicitar que sejam testados os materiais, ou a prestação de orientações acerca de suas especificações, funcionamento, utilização, etc.;
- c) Examinar os materiais entregues, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual.

9.2 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, pelo prazo de garantia.

9.3 Os **Tubos e Conexões Hidráulicos** a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE de Balsas/MA;

9.4 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

9.5 Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, ou embalagem.

9.6 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

9.7 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

10.1 Estar prontamente disponível e à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

manutenção do sistema de abastecimento de água, em acordo à necessidade deste e em conformidade à ordem de fornecimento do objeto expedida pela solicitante;

10.2 Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

10.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

10.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

10.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

10.9 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

10.12 A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

10.13 A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

10.14 A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

10.15 A contratada deverá:

10.15.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.15.2 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará o **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.15.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.15.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

10.15.5 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.16 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

10.17 A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo **fornecimento dos Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água**, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

11.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

11.3 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

11.4 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.6 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

11.7 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

11.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos materiais objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

12.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **SAAE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **SAAE**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para ao SAAE as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.5. Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

17.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA